# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*
*Cellula Mater da Nacionalidade*

em 04 de abril de 2018

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 5 / 4 / 18

Mensagem nº 13/18
Proc. nº 11705/18

MENSAGEM Nº 13/18
DOCUMENTO Nº 118/18

**Senhor Presidente**

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar, visando atender ao Convênio com o Ministério de Saúde, objetivando a "Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal de São Vicente, UBS e ESF.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 5 / 4 / 18
VENCE EM: 19 / 5 / 18

**PEDRO GOUVÊA**
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**Vereador Wilson Cardoso**
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

ml

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 5 / 4 / 18 às 13:04

Antonio C. B. de Almeida
Chefe de Gabinete

Mensagem nº 13/18

32/18



**PROJETO DE LEI Nº 32/18**
DOCUMENTO Nº 1185/18

**Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender ao convênio com o Ministério da Saúde, objetivando "Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal de São Vicente, UBS e ESF.**
**Proc. nº 11705/18**

**Art. 1º** - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.080.380,00 (três milhões, oitenta mil, trezentos e oitenta reais), com o Ministério da Saúde objetivando "Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Maternidade Municipal de São Vicente, UBS e ESF", com os seguintes códigos orçamentários:

| CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO | VALOR |
|---|---|
| 02.18.02.10.301.0016.2035.4.4.90.52.00 | R$ 2.649.950,00 |
| 02.18.02.10.302.0017.2038.4.4.90.52.00 | R$ 430.430,00 |

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, por força de convênio com o Ministério da Saúde, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

**Art. 3º** - Fica acrescida à estimativa inicial das receitas orçamentárias do código 2.4.1.8.03.1.1.01, em R$ 3.080.380,00 (três milhões, oitenta mil, trezentos e oitenta reais) – Transferência de Recursos União – Capital – SUS – Repasse Fundo a Fundo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *